



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:

(19) 2182-5154, São Pedro-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FATIMA REGINA DE MIRA FABBRO, Supervisor de Serviço do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004412-03.2002.8.26.0584 - Ordem nº 2002/000300 - Classe: Outros Feitos não Especificados - Assunto: Desobediência e Direção Perigosa, em que figura como Requerido **MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA**, RG [REDACTED] pai Manoel Azevedo Noronha, mãe Maria Pereira Rocha Noronha, Outros Dados: Naturalidade: PIRACICABA/SP; Profissão: PROFESSORA; DESOBEDIENCIA E DIREÇÃO PERIGOSA, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/11/2002**

Documento de Origem: nº: 59/2002 – Delpol Águas de São Pedro

Histórico da Parte **Maria Izabel Azevedo Noronha**

27/10/2002 - Data do Fato - Art. 330 do(a) CP e Art. 311 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

Local: Aguas de Sao Pedro

Aguas de Sao Pedro/SP - 13525000

22/12/2003 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 76 § 4º e Art. 84 "único" ambos do(a) LEI 9099/1995

12/02/2004 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

12/02/2004 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual: Em 22/12/2003 Declarada Extinta a Punibilidade com base no art. 76 § 4º e art. 84 "único" ambos do(a) LEI 9099/1995. Trânsito em julgado às partes em 12/02/2004. Autos arquivados na Cx. 19/04.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Pedro, 21 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**